

## **EDITAL: BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAPESB/ FIOCRUZ/ 2026/2027**

O Programa Institucional de Iniciação Científica (PROIIC) do Instituto Gonçalo Moniz (IGM) torna público e convoca a sua comunidade científica e acadêmica para apresentar propostas em resposta ao Edital PIBIC FAPESB – 2026 do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC), apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) através do sistema de cotas institucionais em conformidade com a **Resolução Nº 002/2025 – Normas Gerais Unificadas para concessão de bolsas nas modalidades de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado concedidas através das Cotas Institucionais.**

### **INICIAÇÃO CIENTÍFICA – IC:**

#### **1. OBJETIVOS**

O Programa Institucional de Iniciação Científica (PROIIC) – Bolsas da Cota Institucional FAPESB/FIOCRUZ 2026 visa despertar a vocação científica, incentivar talentos potenciais e destina-se a alunos de graduação, regularmente matriculados em instituições de ensino superior localizadas no Estado da Bahia, mediante a participação em projetos de pesquisa científica sob a supervisão de um (a) orientador (a) com título de DOUTORADO e com vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas no IGM – FIOCRUZ.

#### **2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA**

O PROIIC concederá bolsas da cota institucional FAPESB/FIOCRUZ com duração de 12 (doze) meses, podendo se candidatar estudantes de graduação regularmente matriculados em instituições de ensino superior avaliadas e reconhecidas pelo MEC, localizadas no Estado da Bahia e residentes em Salvador e Região Metropolitana.

**2.1** A bolsa será concedida no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**2.2** Os estudantes selecionados terão suas bolsas implementadas com vigência no período de 1º de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027.

**2.3** Os estudantes participantes do PROIIC que sejam bolsistas FAPESB/FIOCRUZ com vigência no período de 1º de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026 e que desejarem dar continuidade aos projetos em desenvolvimento deverão, de comum acordo com seus

orientadores, submeter nova solicitação de bolsa, com plano de trabalho atualizado, observando os procedimentos e critérios de elegibilidade estabelecidos neste edital.

### **3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 O candidato à bolsa deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:**

**3.1.1** Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com o coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete); **caso o valor do CRA não esteja explícito no histórico, o candidato deve anexar uma declaração original da IES com o CRA calculado pela Universidade;**

**3.1.2** Ter tido 01 (uma) reprovação (no máximo) dentro do período de 12 (doze) meses;

**3.1.3** Estar regularmente matriculado em curso de graduação de instituição de ensino superior avaliadas e reconhecidas pelo MEC, localizada no estado da Bahia; **desde que cursando a partir do terceiro semestre para calendário semestral ou segundo ano para calendários anuais;**

**3.1.4** O estudante contemplado pela bolsa deverá realizar cadastro de Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico: <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;

**3.1.5** Disponibilidade para se dedicar 20 (vinte) horas semanais **presenciais** ao projeto. O afastamento ou qualquer impedimento do bolsista deve ser comunicado imediatamente ao PROIIC, estando o estudante ciente que a bolsa será suspensa durante o período do afastamento, conforme item 11;

**3.1.6** As bolsas de iniciação científica concedidas pela Fapesb através das cotas, institucionais, poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, bem como auxílios assistenciais previstos em programa de governo/leis ou ofertados pela instituição de vínculo do estudante. Desde que acordado com o orientador, através do preenchimento da Declaração de Acúmulo de Vínculo (Anexo 3).

**3.1.7** As bolsas de iniciação científica concedidas pela Fapesb **NÃO poderão ser acumuladas** com bolsas de mesmo nível, nacionais ou internacionais, financiadas com recursos públicos.

**3.1.8** Será permitido que o Bolsista Estrangeiro possa receber outro auxílio de seu país de origem, considerando sua condição trabalhista ou de auxílio de seu governo.

**3.1.9 Para participar deste Edital, o estudante não poderá estar concorrendo a outra bolsa de Iniciação Científica;**

**3.1.10** Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*, **nos últimos três meses**;

**3.1.11** Citar a condição de bolsista FAPESB em qualquer trabalho científico;

**3.1.12** Possuir conta corrente individual no **Banco do Brasil**;

**3.1.13** Estar cadastrado no sistema SEI BAHIA, através do endereço eletrônico:

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

#### **3.1.14 Estar adimplente com a FAPESB.**

### **3.2 O orientador do candidato à bolsa deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:**

**3.2.1** O orientador/orientadora do candidato à bolsa deverá ser servidor em atividade de pesquisa – SAP e/ou pesquisador (a) da FIOCRUZ com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA;

**3.2.1.1** O servidor e/ou pesquisador, com titulação mínima de **Doutor**, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, vinculado ao IGM – FIOCRUZ com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais poderá submeter candidatura de até **DOIS estudantes;**

**3.2.2** Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

**3.2.3** Ter residência no Brasil, preferencialmente no Estado da Bahia;

**3.2.4 Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB**, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;

**3.2.5** Possuir currículo **atualizado** na Plataforma *Lattes*, nos **últimos três meses;**

**3.2.6** Cadastrar o Projeto de Pesquisa do Orientador no Sistema de Gerenciamento de Projetos do IGM/FIOCRUZ;

**Obs. 1:** A coorientação poderá ser realizada por estudantes de doutorado dos Programas de Pós-graduação do IGM/FIOCRUZ. **A indicação de um coorientador pelo orientador deve ser feita no momento da inscrição do bolsista ou até 30 DIAS após a sua implementação, mediante ofício solicitando este registro perante o PROIIC.** A troca de coorientador só será permitida mediante notificação ao PROIIC e, no mínimo, a cada 6 meses. Os certificados de coorientação serão emitidos pelo PROIIC.

**Obs. 2:** Pesquisadores com programação de afastamento por mais de 90 (noventa) dias durante o período de vigência da bolsa não poderão atuar como orientadores. Caso o afastamento ocorra após implementação da bolsa, o orientador deverá ser substituído por outro servidor DOUTOR do grupo de pesquisa.

**3.2.7 Estar cadastrado no sistema SEI BAHIA, antes da solicitação de bolsa, através do endereço eletrônico:**

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

### **3.3 A Instituição cotista deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:**

**3.3.1** Obedecer e divulgar a **Resolução Nº 002/2025 – Normas Gerais Unificadas para**

**concessão de bolsas nas modalidades de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado concedidas através das Cotas Institucionais;**

**3.3.2 Prestar contas** à FAPESB através do Relatório Técnicos Institucional Final, que deverá ser encaminhado à Fundação até **29/10/2027**.

**3.3.3** Realizar Simpósio Anual de Iniciação Científica, com a **participação obrigatória da FAPESB**, convidando-a com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, para que a mesma possa garantir a presença no evento;

**3.3.4** Informar à FAPESB, no encerramento de cada semestre, a relação de bolsistas concluintes, para que as bolsas sejam rescindidas.

#### **4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – Até 10 de abril de 2026.**

##### **4.1 Etapa 1- Inscrição dos Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho**

**Nesta etapa, os orientadores deverão submeter o RESUMO DO PROJETO DO ORIENTADOR e o Plano de Trabalho do estudante SEM A NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DO ESTUDANTE até o dia 29/04/2026.**

**Toda documentação deverá ser encaminhada, em arquivos separados, ao e-mail: [proiic@fiocruz.br](mailto:proiic@fiocruz.br)**

| <b>ETAPA 1 – A SER REALIZADA CONFORME PROCEDIMENTOS EM ANEXO</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RESUMO DO PROJETO DO ORIENTADOR (Modelo disponível na Intranet – VD Ensino>Proiic>Documentos institucionais - <a href="https://intranet.bahia.fiocruz.br/">https://intranet.bahia.fiocruz.br/</a> )***                                                                                                                      |
| PLANO DE TRABALHO (Modelo disponível na Intranet – VD Ensino>Proiic>Documentos institucionais - <a href="https://intranet.bahia.fiocruz.br/">https://intranet.bahia.fiocruz.br/</a> ).***                                                                                                                                   |
| CURRÍCULO LATTES DO PESQUISADOR atualizado nos últimos três meses                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Comprovante de cadastro como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <a href="http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp">http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp</a>                                                                                                                               |
| Comprovante de cadastro no sistema SEI BAHIA, através do endereço eletrônico: <a href="https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&amp;id_orgao_acesso_externo=0">https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&amp;id_orgao_acesso_externo=0</a> |
| Comprovante de Cadastro do Projeto de Pesquisa do Orientador no Sistema de Gerenciamento de Projetos - SGP do IGM/FIOCRUZ.                                                                                                                                                                                                  |

\*Declaração de que o projeto submetido possui financiamento ou cópia do termo de outorga.

\*\*PARECER do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) referente à aprovação do projeto de pesquisa ou, em caso de projetos novos, o protocolo de submissão nos referidos comitês.

**Para Pesquisador e/ou Servidor em Atividade de Pesquisa (SAP):** Declaração de Vínculo com o IGM (40h), obtida junto ao setor de Recursos Humanos.

### **Atenção:**

**A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo determinado no Cronograma do presente edital implicará a desclassificação automática da proposta.**

### **Obs.:**

\*A entrega do Termo de Financiamento não é obrigatória, mas a comprovação de financiamento é item de pontuação no Barema.

\*\*O parecer poderá ser entregue com a documentação final de implementação das bolsas.

**\*\*\* Ao indicar mais de um projeto ou plano de trabalho, o orientador deve esclarecer no projeto ou plano de trabalho qual deles é o prioritário para o recebimento de bolsa.**

## **4.2 Etapa 2- Encaminhamento das Propostas para Comitê Avaliador Externo.**

4.2.1 As propostas serão encaminhadas ao Comitê Avaliador Externo, composto por 3 (três) membros com reconhecida competência científica. A este Comitê caberá a avaliação da produção científica dos orientadores e projetos, conforme barema elaborado pelo PROIIC.

## **4.3 Etapa 3- Classificação dos projetos.**

Após avaliação dos projetos pela comissão avaliadora o ranqueamento será realizado seguindo a ordem abaixo:

4.3.1 Serão classificados os projetos prioritários enviados pelos servidores;

4.3.2 Ainda tendo cota a ser preenchida serão classificados os projetos não prioritários enviados pelos servidores.

## **4.4 Etapa 3- Indicação dos Estudantes (29 de abril a 13 de maio)**

Somente após a divulgação dos Planos de Trabalho contemplados, os orientadores deverão proceder com a indicação do estudante bolsista conforme item 3.1. Caso o estudante indicado pelo orientador não preencha as condições exigidas pelo Edital, a bolsa será alocada para outro projeto/plano de trabalho que esteja na lista de reserva.

É recomendado que o pesquisador consulte as informações descritas na “Portaria Nº 491/2021 - Ações afirmativas” da Fiocruz no momento da indicação do bolsista consultando o link <https://campusvirtual.fiocruz.br/portal/?q=content/62233>.

**Atenção:**

**Os estudantes indicados devem seguir os critérios de requisitos mínimos indicados no item 3.1.**

**O estudante indicado para a bolsa FAPESB não poderá estar concorrendo em outro edital institucional.**

**4.4.1 - Para a Implementação da bolsa na FAPESB são necessários os seguintes documentos, encaminhados em PDF, para o e-mail [proiic@fiocruz.br](mailto:proiic@fiocruz.br):**

**Os documentos devem ser encaminhados em formato PDF, sendo cada documento um arquivo, nomeados conforme abaixo:**

| <b>Documentação INDIVIDUAL para implantação da bolsa de IC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cadastro on-line do Pesquisador (Estudante IC)<br><a href="http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp">http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp</a> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Cadastro no sistema SEI BAHIA, através do endereço eletrônico:<br><a href="https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&amp;id_orgao_acesso_externo=0">https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&amp;id_orgao_acesso_externo=0</a> ;                                                                                                                                                                                                                   |
| “ <b>SOLICITAÇÃO</b> ” - Formulário <i>on-line</i> do Programa de Bolsas, <b>concluído e impresso em 1 (uma) via</b> , na modalidade de IC – Cotas 2026, com as <b>assinaturas originais</b> do candidato à bolsa e do orientador (O pesquisador é o estudante) disponível no endereço eletrônico:<br><a href="http://siga.fapesb.ba.gov.br/bolsa_fc_cotas/login.wsp?x.c m=fe78323277e2e1d3&amp;x.c e=cota_bolsa_2025">http://siga.fapesb.ba.gov.br/bolsa_fc_cotas/login.wsp?x.c m=fe78323277e2e1d3&amp;x.c e=cota_bolsa_2025</a> ; |
| “ <b>RG</b> ” - Cópia do documento de identificação do candidato à bolsa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| “ <b>CPF</b> ” - Cópia do CPF do candidato, caso não tenha o número no documento de identificação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| “ <b>HISTÓRICO ESCOLAR</b> ” – Histórico escolar com coeficiente de rendimento. <b>Caso no histórico não tenha o CR, será necessário enviar uma declaração da instituição com esta informação</b> , conforme modelo no <b>ANEXO 1</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| “ <b>COMPROVANTE DE MATRÍCULA</b> ” – Comprovante de matrícula atualizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| “ <b>CURRÍCULO</b> ” - Cópia do currículo do <b>candidato à bolsa</b> (atualizado nos últimos <b>três meses</b> ), impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| “ <b>DECLARAÇÃO</b> ” - Declaração assinada pelo candidato, informando:( <b>ANEXO 2</b> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

1) Não ser beneficiado por alguma bolsa de mesmo nível, nacional ou internacional, financiadas com recursos públicos, durante toda a vigência da bolsa concedida pela Fapesb;

2) Dedicção de 20 horas semanais;

3) Estar adimplente com a Fapesb.

**“COMPROVANTE”** - Cópia do extrato de conta corrente bancária (Banco do Brasil), em nome do candidato, contendo os números de agência e conta, incluindo os respectivos dígitos verificadores;

**OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa, com movimentação. Os dados bancários deverão constar no cadastro online do pesquisador a fim de manter a garantia do pagamento da bolsa.**

Caso o orientador deseje indicar um servidor ou estudante de pós-graduação como coorientador, deve encaminhar ofício assinado, solicitando registro do coorientador perante o PROIIC **até no máximo 30 dias após a vigência inicial da bolsa** (Modelo disponível na Intranet – VD Ensino>Proiic>Documentos institucionais - <https://intranet.bahia.fiocruz.br/>)

\* Documentos entregues na ETAPA 1 não precisarão ser reencaminhados.

**4.4.2** A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo determinado no Cronograma do presente edital implicará a desclassificação automática da proposta.

## **5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**5.1** A documentação encaminhada, por e-mail, à Coordenação do PROIIC – IGM/FIOCRUZ até o dia **10 de abril de 2026** será analisada por uma Comissão Externa de Avaliação e Seleção, composta por TRÊS DOUTORES, que será responsável pelo julgamento das solicitações de bolsas. A classificação final será definida de acordo com a pontuação final obtida, em acordo com o Barema elaborado pela Comissão PROIIC;

**5.2** A análise das solicitações será realizada em duas fases, uma administrativa que compreenderá a conferência da documentação, indispensável para a inscrição, e outra técnico-científica em que serão analisados o mérito científico do projeto, o histórico escolar e rendimento do aluno e o currículo do orientador;

**5.3 – A segunda cota por orientador será concedida apenas quando todos os orientadores solicitantes forem contemplados com a primeira cota, e ainda assim existirem vagas remanescentes;**

**5.4** - Os projetos/ planos de trabalho não contemplados, irão compor um banco de RESERVA, respeitando-se a ordem de classificação;

**5.5** – Após todos os orientadores serem contemplados com a primeira cota, conforme item 5.3, caso ainda haja cotas disponíveis, serão contemplados com a segunda cota os primeiros colocados do banco de reserva.

## **6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO**

**6.1** O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal do Instituto Gonçalo Moniz/FIOCRUZ-BA (<https://www.bahia.fiocruz.br/>), na data prevista no cronograma apresentado no item 7 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos. A relação projetos/planos de trabalho aprovados, conforme a classificação alcançada no processo seletivo (ETAPA 1) será divulgada até o dia **28 de abril de 2026**;

**6.2** Os estudantes indicados para a bolsa de Iniciação Científica da FAPESB deverão apresentar à secretaria do Programa Institucional de Iniciação Científica do IGM/FIOCRUZ-BA, em prazo estipulado no cronograma apresentado no item 7 deste Edital, todos os itens da documentação solicitada no item 4.4.1;

**6.3** No caso da não apresentação à FAPESB de todos os documentos solicitados no item 4.4.1 no prazo determinado no cronograma que corresponde ao item 7 do presente Edital, ficará o candidato condicionado/subordinado a análise da Diretoria Executiva da FAPESB, podendo ocasionar na não implementação da Bolsa ou na sua implementação em atraso tendo direito ao período restante de vigência da bolsa;

**6.4** A bolsa será implementada a partir da data estipulada no cronograma que corresponde ao item 7 do presente Edital, após publicação do Termo de Outorga de Bolsa no Diário Oficial do Estado, sendo paga mensalmente através de crédito em conta corrente do bolsista no Banco do Brasil;

**6.5 Os Termos de Outorga devem ser assinados pelos respectivos bolsistas aprovados, seus orientadores, pela coordenação do PROIIC e pelo representante legal do IGM/FIOCRUZ através do sistema SEI BA até o dia 30 de setembro de 2026;**

**6.6** O período de vigência das bolsas de iniciação científica da cota institucional FAPESB/FIOCRUZ inicia-se em 01 de outubro de 2026 e tem a duração de 12 meses, sendo encerrada em 30/09/2027, **desde que não ultrapasse o tempo regular da graduação**;

**6.7** Caso a bolsa não seja implementada pelo candidato selecionado, por qualquer motivo, **no mês de outubro de 2026**, a Coordenação do PROIIC/IGM-FIOCRUZ convocará, por ordem de classificação no processo seletivo, candidatos elegíveis que não foram contemplados em 1ª lista devido ao limite no número de bolsas da Cota Institucional FAPESB/FIOCRUZ 2026-2027;



**6.8** Para iniciar as atividades no laboratório o estudante necessita fazer um **curso de sensibilização em Biossegurança** (CIBio/IGM) e, a depender do projeto que irá desenvolver, um curso de manipulação de animais de laboratório (Biotério/IGM). A inscrição do estudante nos cursos indicados é de responsabilidade do orientador;

**6.9** Para iniciar suas atividades o estudante deve assinar o Termo de Compromisso emitido pelo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, visando manter sigilo sobre todas as informações técnicas relacionadas com os projetos e as atividades desenvolvidas na FIOCRUZ;

**6.10** O certificado de aprovação no Curso de Biossegurança e o Termo de Compromisso emitido pelo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT deverão ser entregues, devidamente preenchidos e assinados no setor de Biossegurança do IGM.

**6.11** Após a entrega é que a **Coordenação de Ensino poderá vincular os aprovados como alunos de Iniciação Científica do IGM/Fiocruz – BA. Ressaltamos, que sem esta vinculação não serão emitidos declarações e certificados.**

## **7. CRONOGRAMA**

|                                                                                             |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Lançamento do Edital PIBIC FAPESB – 2026                                                    | 10 de março de 2026              |
| Encerramento de recebimento de propostas                                                    | 10 de abril de 2026              |
| Encaminhamento das Propostas para Comitê Avaliador Externo                                  | 16 de abril de 2026              |
| Divulgação dos Resultados da ETAPA 1                                                        | Até 28 de abril de 2026          |
| Indicação dos Estudantes e entrega de documentação de implementação das bolsas (por e-mail) | 29 de abril a 13 de maio de 2026 |
| Encaminhamento da lista de estudantes indicados para a FAPESB                               | 28 e 29 de maio de 2026          |
| Envio da documentação dos novos bolsistas à FAPESB                                          | 03 a 07 de agosto 2026           |
| Assinaturas dos Termos de Outorga                                                           | Até 30 de setembro de 2026       |
| Vigência das bolsas aprovadas                                                               | 01/10/2026 à 30/09/2027          |

## **8. SUBSTITUIÇÕES**

**8.1** A substituição de bolsistas FAPESB só poderá ser realizada **uma única vez**, desde que, no mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) da Coordenação PIBIC da Instituição a qual o estudante está vinculado, **contendo data (dia, mês e ano)** a ser rescindida a bolsa, acompanhada da **documentação completa** do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade e terá direito ao restante de vigência da cota. Esse

tipo de solicitação só poderá ser realizado, desde que a documentação completa do candidato a bolsa esteja na FAPESB até o dia 10/03/2027, conforme Ofício nº 024/2026 - FAPESB/DG, encaminhado ao PROIIC.

**8.2 A substituição estará condicionada à adimplência** do bolsista substituído junto à FAPESB e respeita o limite de vigência de bolsa;

**8.3** O bolsista substituído deverá apresentar à Instituição cotista o Relatório de Execução de Objetivo do Bolsista, **no ato de solicitação da substituição da bolsa**, com informações referentes ao período em que recebeu o auxílio;

**8.4** Em caso de impedimento e necessidade de substituição do Orientador, a instituição poderá requerer a sua substituição, através de ofício, com anuência do Orientador substituído, declaração de carga horária, cópia do documento de identificação com foto, cópia do CPF do novo Orientador, que atenda aos requisitos previstos no item 3.2.1 do presente Edital, desde que no mesmo projeto e que o bolsista seja preservado com a continuidade da bolsa.

**8.5 A substituição pode ser solicitada a qualquer tempo até o prazo máximo de 10/03/2027.**

## **9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

### **9.1 DO BOLSISTA**

**9.1.1** O processo de acompanhamento e avaliação do bolsista será realizado através da análise do **Relatório de Execução de Objeto do Bolsista** (encaminhado pelo bolsista) à Coordenação do PROIIC - IGM/FIOCRUZ, nos prazos por ela estabelecidos e na apresentação dos resultados da pesquisa através de exposição em comunicação oral no Simpósio Anual de Iniciação Científica do IGM/FIOCRUZ;

**9.1.1.1 Relatório de Execução de Objetivo do Bolsista** – encaminhado até **15/10/2027 ao PROIIC ou no encerramento da vigência da bolsa**, em caso de substituição ou cancelamento da bolsa;

**9.1.1.2 Participação no Simpósio Anual de IC** - todos os bolsistas FAPESB deverão apresentar os resultados da pesquisa através de exposições orais (**conforme regras que serão divulgadas pela Coordenação do PROIIC**);

**9.1.2 Não será permitida a mudança de projeto e plano de trabalho do estudante durante a vigência da bolsa;**

**9.1.3** Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

**9.1.4** O orientador deve incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista;

**9.1.5** As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à Fapesb pelo bolsista, em valor atualizado, corrigido pelo índice do INPC e o mesmo deve ser devolvido até o último dia do mês que a cobrança for realizada, à exceção dos bolsistas a serem substituídos que deverão apresentar quitação do valor antes da implementação de seu substituto;

**9.1.6** O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau;

**9.1.7 A não apresentação do relatório de execução de objeto do bolsista, no modelo específico e/ou no prazo determinado, deixará a instituição, orientador e bolsista em situação de inadimplência para com a FAPESB;**

**9.1.8** O orientador deve acompanhar as atividades e a frequência dos bolsistas e informar imediatamente à Coordenação do PROIIC/IGM-FIOCRUZ qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu projeto;

**9.1.9** O orientador não deve permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;

**9.1.10** O orientador deverá solicitar, formalmente à Coordenação do PROIIC, o cancelamento do pagamento, ao bolsista, que descumprir o plano de trabalho, descumprir a carga horária determinada, com baixa frequência e/ou baixo rendimento, abandono ou desistência por iniciativa própria do bolsista, sem motivos de força maior e/ ou aquisição de outra bolsa de mesmo nível durante a vigência da bolsa;

**9.1.10.1** Uma vez suspensa a bolsa, **aguardaremos até 15 (quinze) dias corridos o envio do relatório de execução de objeto do bolsista pendente**, avaliado pela Coordenação do PROIIC/IGM/FIOCRUZ-BA, com as assinaturas originais do orientador e do bolsista;

**9.1.10.2** Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo estabelecido, o cancelamento da bolsa terá efeito retroativo ao início da vigência, cabendo ao bolsista reembolsar à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia todas as mensalidades recebidas, em valor atualizado.

**Obs.:** chamamos a **atenção** para o preenchimento **correto** nos Relatórios Técnicos dos itens: **Nº do Termo de Outorga** (BOLxxxx/20xx); **Nº do Pedido** xxxx/20xx e **do Período abrangido por este Relatório** (neste local deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente à entrega do relatório).

## **10. CANCELAMENTO DA BOLSA**

**10.1.** Será cancelada a bolsa, com a devida data e justificativa, a partir da data que ensejou o fato, nos casos de:

**10.1.1. Conclusão da graduação, que ocorre com o encerramento do semestre letivo e não na colação de grau;**

**10.1.2.** Aquisição de outra bolsa de mesmo nível, nacional ou internacional, financiada com recursos públicos;

**10.1.3.** Descumprimento de quaisquer regras deste Edital, ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas para o Projeto;

**10.1.4.** Abandono ou desistência do curso por iniciativa própria do bolsista;

**10.1.5.** Inadimplência do bolsista com a Fapesb, se decorridos mais de 60(sessenta) dias da data do fato que ensejou a inadimplência sem que seja regularizada a situação;

**10.1.6** Em caso de cancelamento de bolsa, tendo havido recebimento de valores pagos pela Fapesb, deve-se apresentar relatório técnico final;

**10.1.7.** Caso a situação do bolsista inadimplente não seja regularizada, ficarão o bolsista e a instituição inadimplentes com a Fapesb, o que poderá impossibilitar a implementação de novas bolsas e/ou receber nova cota;

**10.1.8.** A Fapesb poderá rescindir ou suspender a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios concedidos, sem que disso resulte no direito à reclamação ou indenização por qualquer das partes;

**10.1.9.** Em caso de aprovação do bolsista em concurso público, a data utilizada para o cancelamento da bolsa será a do termo de assunção do cargo;

**10.1.10.** A bolsa será extinta pela Fapesb a partir do primeiro dia do mês subsequente ao mês em que foi realizada a defesa do trabalho de conclusão do curso de graduação, quando ocorrer antes do fim do prazo de vigência da bolsa;

**10.1.11.** Caso o cancelamento seja realizado de forma retroativa, o(a) bolsista deverá devolver todos os valores de mensalidades recebidos indevidamente.

## **11. AFASTAMENTOS**

**11.1.** É permitido o afastamento do bolsista nos casos de atestado médico de até 15(quinze) dias, com a suspensão dos pagamentos pelo período.

**11.1.1.** O atestado médico que venha indicar afastamento superior a 15 (quinze) dias será encaminhado para a análise técnica sobre haver ou não prejuízo para o cumprimento do Termo de Outorga, podendo ser concedida a licença equivalente ou rescindido o Termo de Outorga, sem ônus para o bolsista, caso o interesse público indique a rescisão como melhor solução.

**11.1.2.** O período de afastamento será contabilizado para a contagem de prazo estabelecido na cota.

**11.1.3.** No retorno das atividades o pagamento será restabelecido.

**11.2** Em virtude de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o afastamento do bolsista por licença maternidade, será concedido em até 06 (seis) meses, respeitando o tempo de afastamento do curso.

**11.3** Neste caso específico o pagamento da bolsa não será interrompido.

**11.4** Se for necessário tempo adicional para finalização do desenvolvimento do projeto, será autorizado até o limite máximo da licença concedida, com prorrogação da bolsa;

**11.5** É permitido o afastamento do bolsista para participar de programa de bolsa em outras instituições de pesquisa, no país ou no exterior, com suspensão da bolsa FAPESB, desde que o afastamento seja justificado pelo orientador e aprovado pela FAPESB, respeitados os prazos da bolsa.

**11.5.1.** O período do afastamento será contabilizado para fins de contagem de prazo da cota.

**11.5.2.** No fim do afastamento, com suspensão do pagamento da bolsa da Fapesb, serão reativadas as parcelas restantes no limite do Termo de Outorga, ou seja, sem acréscimo de prazo.

## **12. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE BOLSA**

**12.1.** O pagamento das bolsas será suspenso nas seguintes condições:

**12.1.1.** O atestado médico que venha indicar afastamento superior a 15(quinze) dias será encaminhado para a análise técnica sobre haver ou não prejuízo para o cumprimento do Termo de Outorga, podendo ser concedida a licença equivalente ou rescindido o Termo de Outorga, sem ônus para o bolsista, caso o interesse público indique a rescisão como melhor solução.

**12.1.2.** O período de afastamento será contabilizado para a contagem de prazo estabelecido na cota.

**12.2.** O bolsista não terá direito às mensalidades, referentes ao período da suspensão, que não foram pagas.

## **13. DAS CONDIÇÕES PARA PRORROGAÇÃO DE BOLSA**

**13.1.** As bolsas serão prorrogadas nas seguintes condições:

**13.1.1.** Caso a bolsa não tenha sido concedida com prazo máximo, previsto no item 3 desta Resolução, será permitida a prorrogação das bolsas dentro dos limites orçamentários aprovados, desde que a data de término não exceda o tempo máximo permitido para cada modalidade.

**13.1.2.** Em virtude de parto, de nascimento de filho, ou adoção ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pela bolsista à Fapesb, a vigência da bolsa será prorrogada por até 6(seis) meses, respeitando o limite de afastamento.

## **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB possui sede à Rua Aristides Novis, nº. 203, Colina de São Lázaro – Federação, Salvador – Bahia, CEP: 40.210-720. Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

A comunicação com a equipe de Iniciação Científica Cotas da FAPESB poderá ser realizada através do endereço eletrônico [ic.bolsas@fapesb.ba.gov.br](mailto:ic.bolsas@fapesb.ba.gov.br) e/ou pelo telefone (71) 3116-7698.

O PIBIC é vinculado ao Programa de Bolsas da FAPESB, para onde deverão ser encaminhadas sugestões, críticas e/ou solicitações de esclarecimentos através do e-mail: [coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br](mailto:coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br) e do telefone (71) 3116-7617.

A Coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica (PROIIC) está localizada no 1º andar do Pavilhão Aluísio Prata, Secretaria de Gestão Acadêmica da Vice Diretoria de Ensino e Informação do IGM/FIOCRUZ. Dúvidas e/ ou informações do processo seletivo Edital Cotas institucionais/FAPESB 2025 podem ser esclarecidas na Coordenação do PROIIC/IGM com Ana Carolina de Menezes Costa pelo telefone 3176-2447 (Ramal 447) ou pelo e-mail [proiic@fiocruz.br](mailto:proiic@fiocruz.br).

Salvador, 10 de março de 2026.

### **Dr. Jorge Clarêncio de Souza Andrade**

Coordenador do Programa Institucional de Iniciação Científica  
Instituto Gonçalo Moniz - FIOCRUZ-BA

### **Ana Carolina de Menezes Costa**

Coordenadora Executiva do Programa Institucional de Iniciação Científica  
Instituto Gonçalo Moniz – FIOCRUZ-BA

### **Dra. Clarissa Araújo Gurgel**

Vice-Diretora de Ensino e Informação

Instituto Gonçalo Moniz – FIOCRUZ-BA

**Dr. Valdeyer Galvão dos Reis**

Diretor do Instituto Gonçalo Moniz - FIOCRUZ-BA

**ANEXO 1 – MO**  
**DELO DE DECLARAÇÃO DA IES FORNECIDO PELA FAPESB**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que **(NOME DO CANDIDATO)**, inscrito no RG sob o nº00000000 e CPF nº000.000.000-00, residente e domiciliado **(ENDEREÇO DO CANDIDATO)**, está matriculado nessa instituição, no curso de **(NOME DO CURSO)**, realizando o **(SEMESTRE ou ANO)** e tem como média geral **(coeficiente de rendimento)**.

Salvador,        de                                de 2026.

---

**INSTITUIÇÃO**



## ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO FORNECIDO PELA FAPESB

## DECLARAÇÃO

Eu, **(NOME DO CANDIDATO)**, inscrito no RG sob o nº00000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO** sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB**, que dedicarei 20 horas semanais ao projeto e que não possuo bolsas de mesmo nível, nacionais ou internacionais, financiadas com recurso público, e me comprometo a não os adquirir, durante a vigência do meu vínculo com a FAPESB.

Salvador, de de 2026.

## CANDIDATO

### **ANEXO 03 - MODELO DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

#### **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULO (TERMO DE RESPONSABILIDADE)**

Declaro, \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ os \_\_\_\_\_ devidos \_\_\_\_\_ fins, \_\_\_\_\_ que eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_ e CPF de nº \_\_\_\_\_ portador(a) \_\_\_\_\_, da identidade de nº \_\_\_\_\_, atualmente mantenho um vínculo empregatício ativo e estou desempenhando a função de \_\_\_\_\_ de forma remunerada. No entanto, asseguro que a minha ocupação remunerada não afetará o desenvolvimento das minhas atividades e o cumprimento da carga horária estabelecida pela Iniciação Científica. Comprometo-me a informar o meu orientador(a) sobre essa atividade e o trabalho em conjunto para garantir a compatibilidade entre as minhas responsabilidades acadêmicas e profissionais. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ N

---

Nome e assinatura do Candidato

---

Nome e assinatura do (a) Orientador (a)